

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
(Processo Administrativo nº 10.819/20)

EDITAL Nº 81 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.020 - RETIFICADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, por meio do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 123.875, de 15 de março de 2.021, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes a matéria.

Data da sessão: 31/05/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, de total conformidade com a portaria CVS/13/2005, CVS 04/2011, RDC 302/2005 e RDC 50/2002 e demais normas sanitárias pertinentes, para atendimento de pacientes da Rede Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação e quantidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2021 : 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1011.2334 e 10.01.00.3.3.90.39.10.302.1012.2338.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão as 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2.020.**

4.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

4.3.1 suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba;

4.3.2. declarados inidôneos por ato do Poder Público;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1 para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor por exame unitário, mensal e anual;**

6.1.1.1 O preço ofertado deve ter como referência os valores descritos na Tabela SUS/competência 11/2020, devendo a licitante indicar o percentual de decréscimo ou acréscimo sobre a referida tabela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do indicado na proposta de menor valor.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

9.2.2 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Atestado de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.9 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.9.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e quanto à Dívida Ativa da União.
- 9.9.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.
- 9.9.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 9.9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.15 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

9.10.1 Prova de Capital Social correspondente a 10% do valor estimado da contratação desta licitação. A comprovação poderá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial da empresa correspondente ao último exercício ou Contrato Social atualizado ou ainda Registro perante a Junta Comercial.

9.10.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

9.10.3 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.3.1 Nas hipóteses em que a certidão seja positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial//extrajudicial em vigor.

9.10.3.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante atestando que:

9.10.3.2.1 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, bem como, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.10.3.2.2 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Registro da empresa junto a entidade profissional competente encarregada da fiscalização do cumprimento da atividade, compatível com o objeto licitado e em plena validade.

9.11.2 Declaração da licitante da disponibilidade da Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.

9.11.3 Declaração da licitante da disponibilidade de Certificação de Acreditação vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor diagnóstico laboratorial, tais como PALC – (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), ONA (Organização Nacional de Acreditação / Sociedade Brasileira de Acreditação), DICQ (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas) ou pelo INMETRO/ISO 9001 (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

- 9.11.4 Declaração da licitante da disponibilidade de Certificado de Participação em Programa de Controle de Qualidade Externa vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor diagnóstico laboratorial, tais como SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e SBPC – Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (RDC Nº 302/05 – ANVISA) comprovando a avaliação de desempenho satisfatório nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Marcadores Tumorais, Hormônios, Microbiologia, Urinálise, Parasitologia e Pesquisa de Sangue Oculto, Licor e Citopatológico e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 9.11.5 Declaração da licitante da disponibilidade de Documento Comprovando que está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 9.11.6 Declaração da licitante da disponibilidade de Comprovante de CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) para resíduos infectantes e químicos, bem como PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), conforme (LEI 6938/81 – Resolução CONAMA 358/2005 e RDC/ANVISA nº 306 e 07/12/2004) e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 9.11.7 Comprovante de título de especialista em patologia clínica e análises clínicas do responsável técnico, podendo ser atendido por mais de um profissional, sendo um técnico para os exames de análises clínicas e outro para a realização de exames a patologia clínica.
- 9.11.8 Relação de equipe técnica especializada, instalações, quantidade de equipamentos aptos e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como quadro técnico de profissionais, acessibilidade de acordo com a legislação vigente, qualificação de cada um dos membros da empresa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- 9.11.9 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, devendo estar previsto nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.11.9.1 - A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela empresa licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do volume de exames previstos na presente licitação.
- 9.11.10 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

9.13 A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério desta Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e conterá:

10.1.1.1 o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

10.1.1.2 razão social, endereço, CNPJ, telefone e email;

10.1.1.3 especificação clara, **completa e detalhada** dos serviços ofertados, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

10.1.1.4 o preço unitário, total e global da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

- 10.1.2.4.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.1.2.4.2 O preço ofertado deve ter como referência os valores descritos na Tabela SUS/competência 11/2020, devendo a licitante indicar o percentual de decréscimo ou acréscimo sobre a referida tabela.
- 10.1.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
- 10.1.3.1 Os relatórios apresentados pela empresa mensalmente, bem como as guias/solicitações médicas, serão a referência para aprovação/atesto da nota fiscal.
- 10.1.3.2 As medições serão feitas mensalmente pelo gestor do contrato.
- 10.1.3.3 O pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização dos serviços.
- 10.1.3.4 Os pagamentos mensais serão efetuados até 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.
- 10.1.3.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.
- 10.1.5 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.7 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, e expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 10.1.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 10.1.9 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.

10.6 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

11 DOS RECURSOS

11.2 O Pregoeiro declarará o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 53, 2º andar, Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP, no horário das 08:00 as 16:00.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Municipal de Administração e Modernização Fihomologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, e expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

15.5 Na assinatura do contrato, serão exigidos:

15.5.1 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.2 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não apresentar os documentos exigidos no item anterior, ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, mediante aplicação do INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS PENALIDADES

20.1 A licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

20.4 O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

20.5 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

20.6 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

20.7 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba sito na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lidos e/ou obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba sito na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.13.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 21.12.1 ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 21.13.2 ANEXO III - Minuta de Contrato
- 21.13.3 ANEXO IV - Tabela SUS/competência 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 17 DE MAIO DE 2021, 460º da Fundação da Cidade e 67º de sua Emancipação Político-administrativa.

MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
(Processo Administrativo nº 10.819/20)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, de total conformidade com a portaria CVS/13/2005, CVS 04/2011, RDC 302/2005 e RDC 50/2002 e demais normas sanitárias pertinentes, para atendimento de pacientes da Rede Básica de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 A empresa vencedora deverá possuir no mínimo dois (2) pontos de coleta no município de Itaquaquecetuba, com instalações físicas adequadas para a execução dos procedimentos de coleta, em conformidade com a RDC ANVISA nº 50 de 21/02/2002 e suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, para encaminhamentos de pacientes com exames de urgência, cultura de secreções, espermograma, curva glicêmica, glicose após sobrecarga, glicose pós prandial e outros, conforme identificada, através do gestor do contrato, a necessidade.

1.1.1.1 A instalação dos pontos de coleta por parte da empresa vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

1.1.1.2 Os postos de coleta serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde e será emitido um documento, por técnicos competentes para a finalidade, aprovando o local.

1.1.2 A empresa deverá dispor de veículos equipados e apropriados para retirada e transporte do material coletado.

1.1.2.1 Deverá ser disponibilizado transporte seguro, garantindo a integridade e a segurança dos materiais, os quais deverão ser acondicionados em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas e segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de produto armazenado.

1.1.2.2 A retirada de amostras nos equipamentos públicos de saúde deverá ser realizada entre 2ª e 6ª feira, das 7h00 às 10h00, conforme cronograma a seguir, o qual poderá ser alterado pelo gestor do contrato, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

UNIDADE	DIAS DE COLETA
UBS CAIC	TERÇA E QUINTA
UBS CENTRO	TERÇA/QUINTA E SEXTA
CENTRO DE ESPECIALIDADES	TERÇA E SEXTA
MELHOR EM CASA	*SERÁ LEVADO AO LABORATÓRIO*
SAE	TERÇA E QUINTA
SAÚDE MENTAL	QUINTA
UBS MARAGOGIPE	QUARTA E QUINTA
UBS JARDIM PAINEIRA	TERÇA E QUINTA
UBS JARDIM CAIUBY	TERÇA E QUINTA
UBS JARDIM DO CARMO	SEG/TERÇA E QUARTA
UBS JARDIM ODETE	TERÇA/QUARTA E SEXTA
UBS MARENGO	TERÇA E QUINTA
UBS MONTE BELO	TERÇA E QUINTA
UBS MORRO BRANCO	SEG/QUINTA E SEXTA
UBS RECANTO MÔNICA	TERÇA E QUINTA
USF JARDIM MIRAY	TERÇA/QUARTA E SEXTA
USF JARDIM AMÉRICA	TERÇA/QUARTA E QUINTA
USF JOSELY	TERÇA E QUINTA
USF NÍCEA/LOUZADA	TERÇA E QUINTA
USF PEQUENO CORAÇÃO	TERÇA/QUARTA E QUINTA
USF PIRATININGA	TERÇA E QUINTA

1.1.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar todo material necessário para a realização da coleta, em quantidade suficiente, conforme demanda de cada equipamento público de saúde, sendo: agulhas, scalp e canhões para coleta por vacutainer, curativos para punção venosa, tubos com vácuo para coleta de sangue, álcool swab, garrote, coletores (urina, fezes, entre outros, kit citologia (01 escova cervical + 01 espátula de Ayre em madeira + espéculo + lâmina), fixador citológico, swab, etiquetas para identificação dos exames, coletor perfuro cortante de 1,5 litros para descarte de agulhas de coleta a vácuo, sacos plásticos para embalar os exames para transporte, informe de sequência de tubos com especificação de exames coletados em cada tubo e outros produtos que possam ser identificados pelo gestor do contrato como necessários aos procedimentos de coleta de material.

1.1.4 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados para todos os equipamentos públicos de saúde, por via eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

1.1.4.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar, para cada um dos equipamentos públicos de saúde, impressoras e todos os suprimentos necessários (toner, cilindro, tinta, papel sulfite) para possibilitar a impressão dos resultados.

1.1.4.2 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados dentro do prazo máximo de 20 dias, exceto para os exames citológicos, biopsias e anatomopatológicos, que será no prazo máximo de 15 dias.

1.1.5 Quando houver campanhas e/ou ações de saúde aos sábados, domingos ou feriados, a empresa vencedora será acionada para participação, devendo disponibilizar de materiais, recursos humanos e veículos necessários à logística, respeitando as quantidades de exames previstas no Anexo IA.

1.2 Condições Gerais

1.2.1 A empresa vencedora deverá atentar-se às seguintes regras:

1.2.1.1 Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

1.2.1.2 Realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada.

1.2.1.3 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

1.2.1.4 Executar os serviços obedecendo às normas técnicas vigentes.

1.2.1.5 Enviar relatório mensal dos atendimentos realizados, acompanhados das guias e solicitações realizados pelos profissionais, para conferência, até o 5º dia útil do mês subsequente, à Unidade de Avaliação e Controle – UAC – da Secretaria Municipal de Saúde, para validação e autorização prévia, e posterior emissão da nota fiscal.

1.2.1.5.1 Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, após medição e autorização do setor competente da Secretaria de Saúde.

1.2.1.5.2 Não será permitido nenhum tipo de rasura na documentação apresentada.

1.2.1.6 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos e desdobramentos referente ao atendimento, incluindo insumos, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como custos com materiais de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros).

1.2.1.7 A empresa vencedora será a única responsável pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados.

1.3 Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

1.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá reuniões/encontros mensalmente com a empresa vencedora para orientações quanto aos fluxos dos serviços, bem como quanto ao monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

1.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde realizará, sempre que julgar necessário, visitas técnicas na sede da empresa contratada.

1.3.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor do contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto de conferir, avaliar, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

1.3.3.1. Caberá ao gestor do contrato consolidar as avaliações eventualmente recebidas a cerca dos serviços prestados, encaminhar notas fiscais para pagamento, requerer a aplicação de advertência e/ou outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

1.3.3.1.1. A identificação de qualquer anormalidade na execução do objeto do contrato ou quanto às especificações e condições estabelecidas no termo de referência poderão ocasionar a recusa no recebimento.

1.3.3.1.2 Quando da ocorrência de faltas e/ou identificação de defeitos, será determinada a correção.

1.3.3.1.3. A recusa ou demora na correção implicará na aplicação de sanções administrativas.

1.3.3.1.4 Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a empresa contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

1.3.4 A existência e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que tange à execução do objeto.

ANEXO IA- DESCRIÇÃO DOS EXAMES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

Item	Código	Descrição	Qtde Ano
1	0202010015.	Clearence Osmolar	30
2	0202010023.	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	30
3	0202010031.	Determinação de cromatografia de aminoácidos	15
4	0202010040.	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	1000
5	0202010058.	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) c/ indução por cortisona (5 dosagens)	100
6	0202010066.	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) c/ indução por cortisona (4 dosagens)	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

7	0202010074.	Determinação de curva glicemia classica (5 dosagens)	2.000
8	0202010082.	Determinação de osmolaridade	15
9	0202010090.	Dosagem de 5-nucleotidase	15
10	0202010104.	Dosagem de acetona	28
11	0202010112.	Dosagem de acido ascórbico	28
12	0202010120.	Dosagem de acido úrico	15.000
13	0202010139.	Dosagem de acido vanilmandelico	15
14	0202010147.	Dosagem de aldolase	15
15	0202010155.	Dosagem de alfa- 1- Antitripsina	15
16	0202010163.	Dosagem de alfa- 1- Glicoproteina Acida	90
17	0202010171.	Dosagem de alfa- 2- Macroglobulina	15
18	0202010180.	Dosagem de amilase	8.000
19	0202010198.	Dosagem de amonia	15
20	0202010201.	Dosagem de bilirrubina total e frações	4.500
21	0202010210.	Dosagem de calcio	2.000
22	0202010228.	Dosagem de calcioionizavel	30
23	0202010236.	Dosagem de caroteno	30
24	0202010252.	Dosagem de ceruloplasmina	28
25	0202010260.	Dosagem de cloreto	24
26	0202010279.	Dosagem de colesterol HDL	21.000
27	0202010287.	Dosagem de colesterol LDL	21.000
28	0202010295.	Dosagem de colesterol total	35.000
29	0202010309.	Dosagem de colinesterase	30
30	0202010317.	Dosagem de creatina	21.000
31	0202010325.	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	2.900
32	0202010333.	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	2.500
33	0202010341.	Dosagem de desidrogenase alfa- hidroxibutirica	30
34	0202010350.	Dosagem de desidrogenaseglutamica	30
35	0202010368.	Dosagem de desidrogenaselatica	500
36	0202010376.	Dosagem de desidrogenaselatica (isoenimas fracionadas)	15
37	0202010384.	Dosagem de ferritina	3.000
38	0202010392.	Dosagem de ferro serico	3.000
39	0202010406.	Dosagem de folato	40
40	0202010414.	Dosagem de fosfatase acida total	180
41	0202010422.	Dosagem de fosfatase alcalina	1.000
42	0202010430.	Dosagem de fosforo	150
43	0202010449.	Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	15
44	0202010457.	Dosagem de galactose	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

45	0202010465.	Dosagem de gama- glutamil- transferase (gama GT)	1.000
46	0202010473.	Dosagem de glicose	50.000
47	0202010481.	Dosagem de glicose- 6- fosfato desidrogenase	15
48	0202010490.	Dosagem de haptoglobina	15
49	0202010503.	Dosagem de hemoglobina glicosilada	7.000
50	0202010511.	Dosagem de hidroprolina	15
51	0202010520.	Dosagem de isomerase- fosfohexose	15
52	0202010538.	Dosagem de lactato	15
53	0202010546.	Dosagem de leucino- aminopeptidase	151
54	0202010554.	Dosagem de lipase	70
55	0202010562.	Dosagem de magnésio	220
56	0202010570.	Dosagem de muco- proteínas	600
57	0202010589.	Dosagem de piruvato	15
58	0202010597.	Dosagem de porfirinas	15
59	0202010600.	Dosagem de potássio	5.500
60	0202010619.	Dosagem de proteínas totais	15
61	0202010627.	Dosagem de proteínas totais e frações	350
62	0202010635.	Dosagem de sódio	4.500
63	0202010643.	Dosagem de transaminase glutâmico- oxalacética (TGO)	1.200
64	0202010651.	Dosagem de transaminase glutâmico- pirúvica (TGP)	1.200
65	0202010660.	Dosagem de transferrina	300
66	0202010678.	Dosagem de triglicerídeos	30.000
67	0202010686.	Dosagem de triptofano	15
68	0202010694.	Dosagem de ureia	12.000
69	0202010708.	Dosagem de vitamina B12	350
70	0202010716.	eletroforese de lipoproteínas	15
71	0202010724.	Eletroforese de proteínas	15
72	0202010732.	Gasometria (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE))	200
73	202010740	Prova da D-XILOSE	15
74	0202010759.	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	15
75	0202010767.	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	3.000
76	0202020010.	Citoquímica hematológica	15
77	0202020029.	Contagem de plaquetas	80
78	0202020037.	Contagem de reticulócitos	20
79	0202020045.	Determinação de curva de resistência globular	15
80	0202020053.	Determinação de enzimas eritrocitárias (CADA)	15
81	0202020061.	Determinação de sulfo- hemoglobina	15
82	0202020070.	Determinação de tempo de coagulação	1.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

83	0202020088.	Determinação de tempo de lise da euglobulina	15
84	0202020096.	Determinação de tempo de sangramento- duke	1.600
85	0202020100.	Determinação de tempo de sangramento de IVY	15
86	0202020118.	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	15
87	0202020126.	Determinação de tempo de trombina	15
88	0202020134.	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ATIVADA)	2.600
89	0202020142.	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	2.600
90	0202020150.	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	3.800
91	0202020169.	Dosagem de anticoagulante circulante	15
92	0202020177.	Dosagem de antitrombina III	15
93	0202020185.	Dosagem de fator II	15
94	0202020193.	Dosagem de fator IX	15
95	0202020207.	Dosagem de fator V	15
96	0202020215.	Dosagem de fator VII	15
97	0202020223.	Dosagem de fator VIII	15
98	0202020231.	Dosagem de fator VIII (INIBIDOR)	15
99	0202020240.	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	15
100	0202020258.	Dosagem de fator X	15
101	0202020266.	Dosagem de fator XI	15
102	0202020274.	Dosagem de fator XII	15
103	0202020282.	Dosagem de fator XIII	15
104	0202020290.	Dosagem de fibrinogênio	15
105	0202020304.	Dosagem de hemoglobina	150
106	0202020312.	Dosagem de hemoglobina- instabilidade a 370C	15
107	202020320	Dosagem de hemoglobina fetal	15
108	0202020339.	Dosagem de hemossiderina	15
109	0202020347.	Dosagem de plasminogênio	15
110	0202020355.	Eletroforese de hemoglobina	5.000
111	0202020363.	Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	6.000
112	0202020371.	Hematócrito	250
113	0202020380.	Hemograma completo	80.000
114	0202020398.	Leucograma	280
115	0202020401.	Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	15
116	0202020410.	Pesquisa de células LE	20
117	0202020428.	Pesquisa de corpúsculos de heinz	15
128	0202020436.	Pesquisa de filária	15
129	0202020444.	Pesquisa de hemoglobina S	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

120	0202020460.	Pesquisa de tripanossoma	15
121	0202020487.	Prova de consumo de protrombina	15
122	0202020495.	Prova de retratação do coagulo	15
123	0202020509.	Prova do LACO	15
124	0202020517.	Rastreo p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	15
125	0202020525.	Teste de agregação de plaquetas	15
126	0202020533.	Teste de HAM (hemolise acida)	15
127	0202020541.	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	15
128	0202030016.	Contagem de linfocitos B	120
129	0202030024.	Contagem de linfocitos CD4/CD8	120
130	0202030032.	Contagem de linfocitos T totais	120
131	0202030040.	Detecção de RNA do HIV- 1 (QUALITATIVO)	15
132	0202030059.	Detecção de RNA do virus da hepatite C (qualitativo)	250
133	0202030067.	Determinação de complemento (CH50)	15
134	0202030075.	Determinação de fator reumatoide	2.500
135	0202030083.	Determinação quantitativa de proteina C reativa	400
136	0202030091.	Dosagem de alfa- fetoproteina	30
137	0202030105.	Dosagem de antigenoprostático específico (PSA)	9.000
138	0202030113.	Dosagem de beta- 2 - microglobulina	15
139	202030121	Dosagem de complemento C3	18
140	0202030130.	Dosagem de complemento C4	15
141	0202030148.	Dosagem de crioaglutinina	15
142	0202030156.	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	130
143	0202030164.	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	3.000
144	0202030180.	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	150
145	0202030199.	Dosagem de inibidor de C1- esterase	15
146	0202030202.	Dosagem de proteina C reativa	12.700
147	0202030210.	Genotipagem de virus da hepatite C	250
148	0202030229.	Imunoelektroforese de proteínas	15
149	0202030237.	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	15
150	0202030253.	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	15
151	0202030261.	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	15
152	0202030270.	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	15
153	0202030288.	Pesquisa de anticorpos anti- helicobacter PYLORI	100
154	0202030296.	Pesquisa de anticorpos anti- HIV- 1 (WESTERN BLOT)	80
155	0202030300.	Pesquisa de anticorpos anti- HIV- 1 + HIV- 2 (ELISA)	8.000
156	0202030318.	Pesquisa de anticorpos anti- HTL V- 1 + HTL V- 2	15
157	0202030326.	Pesquisa de anticorpos anti- ribonucleoproteina (RNP)	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

158	0202030334.	Pesquisa de anticorpos anti- schistosomas	15
159	0202030342.	Pesquisa de anticorpos anti- SM	120
160	0202030350.	Pesquisa de anticorpos anti- SS- A (RO)	120
161	0202030369.	Pesquisa de anticorpos anti- SS- B (LA)	120
162	0202030377.	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	15
163	0202030385.	Pesquisa de anticorpos antiamebas	15
164	0202030393.	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	15
165	0202030407.	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	15
166	0202030415.	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	15
167	0202030423.	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	65
168	0202030431.	Pesquisa de anticorpos anticortexsuprarenal	15
169	0202030440.	Pesquisa de anticorpos antiequinicocos	15
170	0202030458.	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	15
171	0202030466.	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	15
172	0202030474.	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	1.800
173	0202030482.	Pesquisa de anticorpos antifigado	15
174	0202030504.	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	15
175	0202030512.	Pesquisa de anticorpos antilhota de langerhans	15
176	0202030520.	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	15
177	0202030539.	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	15
178	0202030547.	Pesquisa de anticorpos antilisteria	15
179	0202030555.	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	80
180	0202030563.	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	15
181	0202030571.	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	15
182	0202030580.	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	15
183	0202030598.	Pesquisa de anticorpos antinucleo	2.000
184	0202030601.	Pesquisa de anticorpos antiparietais	15
185	0202030610.	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	15
186	0202030628.	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	350
187	0202030636.	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superficie do virus da hepatite B (anti- HBS)	550
188	202030644	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do virus da hepatite B (anti- HBE)	100
189	0202030652.	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	15
190	0202030660.	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrixschenkii	15
191	0202030679.	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite C (anti- HCV)	5.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

192	0202030687.	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite D (anti-HDV)	20
193	0202030695.	Pesquisa de anticorpos contra o virus do sarampo	15
194	0202030709.	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	15
195	0202030717.	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do virus sincicial respiratório	15
196	0202030725.	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	15
197	0202030733.	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o virus EPSTEIN- BARR	15
198	0202030741.	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	900
199	0202030750.	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	15
200	0202030768.	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	7.000
201	0202030776.	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi	15
202	0202030784.	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do virus da hepatite B (anti- HBC- IGG)	1.500
203	0202030792.	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	130
204	0202030806.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus da hepatite A (HAV- IGG)	400
205	0202030814.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus da rubeola	1.800
206	0202030822.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus da varicela-herpes zoster	150
207	0202030830.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus Epstein-BARR	15
208	0202030849.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus herpes simples	15
209	0202030857.	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	1.000
210	0202030865.	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	15
211	0202030873.	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	8.000
212	0202030881.	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi	200
213	0202030890.	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do virus da hepatite B (anti- hbc- igm)	400
214	0202030903.	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	400
215	0202030911.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da hepatite A (HAV- V- IGG)	380
216	0202030920.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da rubeola	2.500
217	0202030938.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da V'aricela- herpes zoster	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

218	0202030946.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus EPSTEIN-BARR	100
219	0202030954.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus herpes simples	15
220	0202030962.	Pesquisa de antigenocarcinoembrionario (CEA)	300
221	0202030970.	Pesquisa de antígeno de superficie do virus da hepatite B (HBSAG)	9.000
222	0202030989.	Pesquisa de antígeno e do virus da hepatite B (HBEAG)	80
223	0202030997.	Pesquisa de clamidia (por captura hibrida)	50
224	0202031004.	Pesquisa de crioglobulinas	15
225	0202031012.	Pesquisa de fator reumatoide (waler- rose)	150
226	0202031020.	Pesquisa de HIV- 1 por imunofluorescencia	15
227	0202031039.	Pesquisa de imunoglobulina E (IGE) ALERGENO-especifica	3.000
228	0202031047.	Pesquisa de Trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	180
229	0202031055.	Provas de prausnitz- kustner (PK)	15
230	0202031063.	Provas imuno- alergicas bacterianas	15
231	0202031071.	quantificação de RNA do HIV- 1	15
232	0202031080.	quantificação de RNA do virus da hepatite C	250
233	0202031098.	Reação de hemaglutinação (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	150
234	0202031101.	REAÇÃO DE MONTENEGRO id	15
235	0202031110.	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis	12.000
236	0202031128.	Teste FTA- ABS IGG p/ diagnostico da sífilis	350
237	0202031136.	Teste FTA- ABS IGM p/ diagnostico da sífilis	350
238	0202031179.	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	400
239	0202031187.	Dosagem de anticorpos antitransglutamase recombinante humano IGA	15
240	0202031195.	Dosagem de fração CIQ do complemento	15
241	0202040011.	Dosagem de estercobilinogenio fecal	15
242	0202040020.	Dosagem de gordura fecal	15
243	0202040038.	Exame coprológico funcional	60
244	0202040046.	Identificação de fragmentos de helmintos	15
245	0202040054.	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurusoxiura)	160
246	0202040062.	Pesquisa de eosinofilos	15
247	0202040070.	Pesquisa de gordura fecal	120
248	0202040089.	Pesquisa de larvas nas fezes	120
249	0202040097.	Pesquisa de leucocitos nas fezes	120
250	0202040100.	Pesquisa de leveduras nas fezes	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

251	0202040119.	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	15
252	0202040127.	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	720
253	0202040135.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	120
254	0202040143.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	760
255	0202040151.	Pesquisa de substancias redutoras nas fezes	15
256	0202040160.	Pesquisa de tripsina nas fezes	15
257	0202040178.	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	15
258	0202050017.	Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	35.000
259	0202050025.	Clearance de creatinina	150
260	0202050033.	Clearance de fosfato	15
261	202050041	Clearance de ureia	10
262	0202050050.	Contagem de addis	15
263	0202050068.	Determinação de osmolalidade	10
264	0202050076.	Dosagem de açucares (por cromatografia)	150
265	0202050084.	Dosagem de citrato	15
266	0202050092.	Dosagem de microalbumina na urina	760
267	0202050106.	Dosagem de oxalato	15
268	0202050114.	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	280
269	0202050122.	Dosagem e/ou fracionamento de acidosorganicos	15
270	0202050130.	Exame qualitativo de calculos urinários	15
271	0202050149.	Pesquisa/ Dosagem de aminoacidos (por cromatografia)	15
272	0202050157.	Pesquisa de alcaptona na urina	15
273	0202050165.	Pesquisa de aminoacidos na urina	15
274	0202050173.	Pesquisa de nbeta- mercapto- lactato- dissulfiduria	15
275	0202050181.	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	15
276	0202050190.	Pesquisa de cistina na urina	15
277	0202050203.	Pesquisa de coproporfirina na urina	15
278	0202050211.	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	15
279	0202050220.	Pesquisa de fenil- cetona na urina	15
280	0202050238.	Pesquisa de frutose na urina	120
281	0202050246.	Pesquisa de galactose na urina	120
282	0202050262.	Pesquisa de homocistina na urina	15
283	0202050270.	Pesquisa de lactose na urina	15
284	0202050289.	Pesquisa de mucopolissacarideos na urina	15
285	0202050297.	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	15
286	0202050300.	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	15
287	0202050319.	Pesquisa de tirosina na urina	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

288	0202050327.	Prova de diluição (urina)	15
289	0202060012.	Determinação de índice de tiroxina livre	15
290	0202060020.	Determinação de retenção de T3	15
291	0202060039.	Determinação de T3 reverso	100
292	0202060047.	Dosagem de 17- alfa- hidroxiprogesterona	80
293	0202060055.	Dosagem de 17- cetosteroides totais	25
294	0202060063.	Dosagem de 17- hidroxicorticosteroides	15
295	0202060071.	Dosagem de acido 5- hidroxil- indol- acetico (serotonina)	15
296	0202060080.	Dosagem de adrenocorticotrofico (ACTH)	12
297	0202060098.	Dosagem de aldosterona	12
298	0202060101.	Dosagem de ampiclico	15
299	0202060110.	Dosagem de androstenediona	150
300	0202060128.	Dosagem de calcitonina	100
301	0202060136.	Dosagem de cortisol	70
302	0202060144.	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	220
303	0202060152.	Dosagem de dihidrotesttoterona (DHT)	20
304	0202060160.	Dosagem de estradiol	1800
305	0202060179.	Dosagem de estriol	20
306	0202060187.	Dosagem de estrona	100
307	0202060195.	Dosagem de gastrina	15
308	0202060209.	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	15
309	0202060217.	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG)	2.000
310	0202060225.	Dosagem de hormonio de crescimento (HGH)	90
311	0202060233.	Dosagem de hormoniopoliculo- estimulante (FSH)	1.800
312	0202060241.	Dosagem de hormonio luteinizante (LH)	1.100
313	0202060250.	Dosagem de hormoniotireoestimulante (TSH)	30.000
314	0202060268.	Dosagem de insulina	140
315	0202060276.	Dosagem de paratormonio	100
316	0202060284.	Dosagem de peptideo C	15
317	0202060292.	Dosagem de progesterona	350
318	0202060306.	Dosagem de prolactina	1.600
319	0202060314.	Dosagem de renina	15
320	0202060322.	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	15
321	202060330	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	250
322	0202060349.	Dosagem de testoterona	400
323	0202060357.	Dosagem de testoterona livre	250
324	0202060365.	Dosagem de tireoglobulina	150
325	0202060373.	Dosagem de tiroxina (T4)	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

326	0202060381.	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	20.000
327	0202060390.	Dosagem de triiodotironina (T3)	6.000
328	202060403	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após clorpromazina	15
329	0202060411.	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	15
330	202060420	Teste de estímulo do LH e FSH após gonadorrelina	15
331	0202060438.	Teste de estímulo do HGH após glucagon	100
332	0202060446.	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	100
333	0202060454.	Teste de supressão do HGH após glicose	100
334	0202060462.	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	15
335	0202060470.	Pesquisa da macroprolactina	15
336	0202070018.	Dosagem de ácido delta- aminolevulinico	15
337	0202070026.	Dosagem de ácido hipúrico	15
338	0202070034.	Dosagem de ácido mandélico	15
339	0202070042.	Dosagem de ácido metil- hipúrico	15
340	0202070050.	Dosagem de ácido valproico	30
341	0202070069.	Dosagem de ala- desidratase	15
342	0202070077.	Dosagem de alcooletilico	15
343	0202070085.	Dosagem de alumínio	15
344	0202070093.	Dosagem de aminoglicosídeos	15
345	0202070107.	Dosagem de anfetaminas	15
346	0202070115.	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	100
347	0202070123.	Dosagem de barbitúricos	80
348	0202070131.	Dosagem de benzodiazepínicos	60
349	0202070140.	Dosagem de cádmio	15
350	0202070158.	Dosagem de carbamazepina	100
351	0202070166.	Dosagem de carboxi- hemoglobina	15
352	0202070174.	Dosagem de chumbo	15
353	0202070182.	Dosagem de ciclosporina	15
354	0202070190.	Dosagem de cobre	15
355	0202070204.	Dosagem de digitalícos (digoxina, digitoxina)	15
356	0202070212.	Dosagem de etossuximida	15
357	0202070220.	Dosagem de fenitoína	100
358	0202070239.	Dosagem de fenol	15
359	0202070247.	Dosagem de formaldeído	15
360	0202070255.	Dosagem de lítio	50
361	0202070263.	Dosagem de mercúrio	25
362	0202070271.	Dosagem de meta- hemoglobina	15
363	0202070280.	Dosagem de metabolitos da cocaína	15
364	0202070298.	Dosagem de metotrexato	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

365	0202070301.	Dosagem de quinidina	15
366	0202070310.	Dosagem de salicilatos	15
367	0202070328.	Dosagem de sulfatos	15
368	0202070336.	Dosagem de teofilina	15
369	0202070344.	Dosagem de tiocianato	15
370	0202070352.	Dosagem de zinco	30
371	0202080013.	Antibiograma	1.500
372	0202080021.	Antibiograma c/ concentração inibitoriaminima	15
373	0202080030.	Antibiograma p/ micobacterias	30
374	0202080048.	Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)	500
375	0202080056.	Baciloscopia direta p/ BAAR (Hanseniasse)	200
376	0202080064.	Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculos (controle)	150
377	0202080072.	Bacteroscopia (GRAM)	380
378	0202080080.	Cultura de bacterias p/ identificação	800
379	0202080099.	Cultura do leite materno (Pós- pasteurização)	15
380	0202080102.	Cultura p/ herpesvirus	15
381	0202080110.	Cultura para BAAR	3.000
382	0202080129.	Cultura para bacteriasanaerobicas	15
383	0202080137.	Cultura para identificação de fungos	40
384	0202080145.	Exame microbiologico a fresco (direto)	800
385	0202080153.	Hemocultura	30
386	0202080161.	Identificação automatizada de microorganismos	15
387	0202080170.	Pesquisa de pneumocysticariini	15
388	0202080188.	Pesquisa de bacilo difterico	15
389	0202080196.	Pesquisa de estreptococos beta- hemoliticos do grupo A	900
390	0202080200.	Pesquisa de haemophilusducrey	15
391	0202080218.	Pesquisa de helicobacterpylori	15
392	0202080226.	Pesquisa de leptospiras	15
393	0202080234.	Pesquisa de treponema pallidum	2.000
394	0202090019.	Ácido urico liquido no sinovial e derrames	15
395	0202090027.	Adenograma	15
396	0202090035.	Citologia p/ clamidia	15
397	0202090043.	Citologia p/ herpesvirus	30
398	0202090051.	Contagem especifica de celulas no liquor	150
399	0202090060.	Contagem global de celulas no liquor	150
400	0202090078.	Determinação de fosfolipidios relação lecitina- esfigomieline no liquido amniotico	15
401	0202090086.	Dosagem de creatinina no liquido amniotico	15
402	0202090094.	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	150
403	0202090108.	Dosagem de frutose	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

404	0202090116.	Dosagem de frutose no esperma	15
405	0202090124.	Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	15
406	0202090132.	Dosagem de proteinas no liquido sinovial e derrames	15
407	0202090213.	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (ELISA)	100
408	0202090221.	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	15
409	0202090230.	Pesquisa de caracteres fisicos no liquor	50
410	0202090248.	Pesquisa de celulasorangiofilas	15
411	0202090256.	Pesquisade cristais c/ luz polarizada	5
412	0202090264.	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	1.500
413	0202090272.	Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	15
414	0202090280.	Prova de progressão espermatica (CADA)	150
415	0202090299.	Prova do latex p/ haemophilusinfluenzae, streptococcuspneumoniae, neisseriameningitidis (sorotipos A, B, C)	15
416	0202090302.	Prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	100
417	0202090310.	Reação de pandy	15
418	0202090329.	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	15
419	0202090337.	Teste de clements	15
420	0202100030.	Determinação de cariotipo em sangue periferico (c/ tecnica de bandas)	120
421	0202110052.	Dosagem de fenilanina e TSH ou T4	100
422	0202110060.	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção da variante de hemoglobina	1.000
423	0202120015.	Determinação de anticorpos antiplaquetarios	15
424	0202120023.	Determinação direta e reversa de grupo ABO	8.000
425	0202120031.	Fenotipagem de sistema RH- HR	15
426	0202120040.	Identificação de anticorpos sericos irregulares c/ painel de hemacias	15
427	0202120058.	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo metodo da eluição	15
428	0202120066.	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares 370C	15
429	0202120074.	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares a frio	15
430	0202120082.	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	8.000
431	0202120090.	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	250
432	0202120104.	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	15
433	0203010019.	Exame citopatologicocervico- vaginal/ microflora	30.000
434	0203010027.	Exame citopatologico hormonal seriado (minimo 3 coletas)	30
435	0203010035.	Exame de citologia oncotica (exceto cervico- vaginal)	30
436	0203010043.	Exame citopatologico de mama	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

437	0203020014.	Determinação de receptores tumorais hormonais	60
438	0203020022.	Exame anatomo- patológico do colo uterino- peça cirurgica	30
439	0203020073.	Exame anatomopatológico de mama- peça cirurgica	30
440	0203020081.	Exame anatomo- patológico do colo uterino- biopsia	2.000
441	0202020169.	Anti- coagulante lupico	24
442	0203020014.	CA- 125	200
443	0203020014.	CA- 15- 3	160
444	0203020014.	CA- 19- 9	160
445	0203020014.	CA- 50	100
446	0202030229.	Imunoeletroforese de proteínas UI 24hrs	15
447		Imunoistoquímico	20
448	0202031209	Dosagem de Troponina	400

ANEXO IB - UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS CAIC	RUA SANTA CATARINA, 382- MORRO BRANCO
UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA MMDC, 58 CENTRO
MELHOR EM CASA	RUA MMDC, 58 CENTRO
SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 CENTRO
SAÚDE MENTAL	RUA ALEGRETE, 10 JD. GONÇALVES
UBS MARAGOGIPE	RUA PAULISTANA, 95 JD. MARAGOGIPE
UBS JARDIM PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 JD. PAINEIRA
UBS JARDIM CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1.125 JD. CAIUBY
UBS JARDIM DO CARMO	RUA JAÚ, 26 JARDIM DO CARMO
UBS JARDIM ODETE	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 210 ALTOS DE ITAQUÁ
UBS MARENGO	AV. GONÇALVES DIAS, 1.805 PQ. RES. MARENGO
UBS MONTE BELO	RUA ARUJÁ, 25 MONTE BELO
UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 ARACARÉ
UBS RECANTO MÔNICA	RUA MONBUCA, 176 RECANTO MÔNICA
USF JARDIM MIRAY	RUA MARINGÁ, 603 JD. MIRAY
USF JARDIM AMÉRICA	AV. PEDRO DA CUNHA A. LOPES, 2500
USF JOSELY	RUA FLORESTA, 43 JD. JOSELY
USF NÍCEA/LOUZADA	RUA DIAMANTINA, 181 JD. NÍCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

USF PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 PEQUENO CORAÇÃO
USF PIRATININGA	RUA TEÓFILO BRAGA, 147 PQ. PIRATININGA
*Outras que vierem a ser implantadas na municipalidade	

1.4 A quantidade apresentada no ANEXO IA é uma estimativa, podendo haver alterações em decorrência da demanda apresentada, desde que essas quantidades não ultrapassem o valor (financeiro) total contratado.

1.5 O monitoramento e controle de atendimento mensal será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de fiscal designado, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido, exceto em casos justificados e autorizados previamente.

1.6 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação e quantidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços objeto da presente licitação visa atender a demanda de pacientes atendidos e acompanhados em tratamento na Rede de Atenção à Saúde Municipal, sendo os exames laboratoriais indispensáveis na formação da convicção clínica de diagnóstico e evolução de saúde dos pacientes acompanhados nos equipamentos públicos de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do disposto na **Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

4.2 O prazo indicado no item 4.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

10.1.1 Os relatórios apresentados pela empresa mensalmente, bem como as guias/solicitações médicas, serão a referência para aprovação/atesto da nota fiscal.

10.1.2 As medições serão feitas mensalmente pelo gestor do contrato.

10.1.3 O pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização dos serviços.

10.1.4 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

10.1.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 A GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços executados na presente contratação.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável da fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.3 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.4 A Administração rejeitará no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.

13. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

13.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, mediante aplicação do INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

14.4 O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

14.5 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

14.6 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

14.7 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.203.708,47 (Cinco milhões, duzentos e três mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Governo Federal, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2021 é: 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1011.2334 e 10.01.00.3.3.90.39.10.302.1012.2338.

Itaquaquecetuba, 17 de maio de 2021.

MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
(Processo Administrativo nº 10.819/20)

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, de total conformidade com a portaria CVS/13/2005, CVS 04/2011, RDC 302/2005 e RDC 50/2002 e demais normas sanitárias pertinentes, para atendimento de pacientes da Rede Básica de Saúde.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quant/Unid.</i>	<i>P. Unit.</i>	<i>P. total</i>
-------------	----------------------	--------------------	-----------------	-----------------

Valor Global da proposta (para 12 meses): _____ (por extenso)

Percentual de desconto ou acréscimo sobre a Tabela SUS/competência 11/2020: _____%

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Os relatórios apresentados pela empresa mensalmente, bem como as guias/solicitações médicas, serão a referência para aprovação/atesto da nota fiscal.

As medições serão feitas mensalmente pelo gestor do contrato.

O pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização dos serviços.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, DE TOTAL CONFORMIDADE COM A PORTARIA CVS/13/2005, CVS 04/2011, RDC 302/2005 E RDC 50/2002 E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS PERTINENTES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico nº 37/20

Processo Administrativo nº 10.819/20

Contrato nº ___/20

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, de total conformidade com a portaria CVS/13/2005, CVS 04/2011, RDC 302/2005 e RDC 50/2002 e demais normas sanitárias pertinentes, para atendimento de pacientes da Rede Básica de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 37/20, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria. (Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de laboratório de análises clínicas e anatomia patológica, de total conformidade com a portaria CVS/13/2005, CVS 04/2011, RDC 302/2005 e RDC 50/2002 e demais normas sanitárias pertinentes, para atendimento de pacientes da Rede Básica de Saúde, conforme segue especificação:

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora deverá possuir no mínimo dois (2) pontos de coleta no município de Itaquaquecetuba, com instalações físicas adequadas para a execução dos procedimentos de coleta, em conformidade com a RDC ANVISA nº 50 de 21/02/2002 e suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, para encaminhamentos de pacientes com exames de urgência, cultura de secreções, espermograma, curva glicêmica, glicose após sobrecarga, glicose pós prandial e outros, conforme identificada, através do gestor do contrato, a necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo - A instalação dos pontos de coleta por parte da empresa vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - Os postos de coleta serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde e será emitido um documento, por técnicos competentes para a finalidade, aprovando o local.

Parágrafo Quarto - A empresa deverá dispor de veículos equipados e apropriados para retirada e transporte do material coletado.

Parágrafo Quinto - Deverá ser disponibilizado transporte seguro, garantindo a integridade e a segurança dos materiais, os quais deverão ser acondicionados em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas e segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de produto armazenado.

Parágrafo Sexto - A retirada de amostras nos equipamentos públicos de saúde deverá ser realizada entre 2ª e 6ª feira, das 7h00 às 10h00, conforme cronograma a seguir, o qual poderá ser alterado pelo gestor do contrato, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades identificadas.

UNIDADE	DIAS DE COLETA
UBS CAIC	TERÇA E QUINTA
UBS CENTRO	TERÇA/QUINTA E SEXTA
CENTRO DE ESPECIALIDADES	TERÇA E SEXTA
MELHOR EM CASA	*SERÁ LEVADO AO LABORATÓRIO*
SAE	TERÇA E QUINTA
SAÚDE MENTAL	QUINTA
UBS MARAGOGIPE	QUARTA E QUINTA
UBS JARDIM PAINEIRA	TERÇA E QUINTA
UBS JARDIM CAIUBY	TERÇA E QUINTA
UBS JARDIM DO CARMO	SEG/TERÇA E QUARTA
UBS JARDIM ODETE	TERÇA/QUARTA E SEXTA
UBS MARENGO	TERÇA E QUINTA
UBS MONTE BELO	TERÇA E QUINTA
UBS MORRO BRANCO	SEG/QUINTA E SEXTA
UBS RECANTO MÔNICA	TERÇA E QUINTA
USF JARDIM MIRAY	TERÇA/QUARTA E SEXTA
USF JARDIM AMÉRICA	TERÇA/QUARTA E QUINTA
USF JOSELY	TERÇA E QUINTA
USF NÍCEA/LOUZADA	TERÇA E QUINTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

USF PEQUENO CORAÇÃO	TERÇA/QUARTA E QUINTA
USF PIRATININGA	TERÇA E QUINTA

Parágrafo Sétimo - A empresa vencedora deverá disponibilizar todo material necessário para a realização da coleta, em quantidade suficiente, conforme demanda de cada equipamento público de saúde, sendo: agulhas, scalps e canhões para coleta por vacuttainer, curativos para punção venosa, tubos com vácuo para coleta de sangue, álcool swab, garrote, coletores (urina, fezes, entre outros, kit citologia (01 escova cervical + 01 espátula de Ayre em madeira + espéculo + lâmina), fixador citológico, swab, etiquetas para identificação dos exames, coletor perfuro cortante de 1,5 litros para descarte de agulhas de coleta a vácuo, sacos plásticos para embalar os exames para transporte, informe de sequência de tubos com especificação de exames coletados em cada tubo e outros produtos que possam ser identificados pelo gestor do contrato como necessários aos procedimentos de coleta de material.

Parágrafo Oitavo - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados para todos os equipamentos públicos de saúde, por via eletrônica.

Parágrafo Nono - A empresa vencedora deverá disponibilizar, para cada um dos equipamentos públicos de saúde, impressoras e todos os suprimentos necessários (toner, cilindro, tinta, papel sulfite) para possibilitar a impressão dos resultados.

Parágrafo Décimo - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados dentro do prazo máximo de 20 dias, exceto para os exames citológicos, biopsias e anatomopatológicos, que será no prazo máximo de 15 dias.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando houver campanhas e/ou ações de saúde aos sábados, domingos ou feriados, a empresa vencedora será acionada para participação, devendo disponibilizar de materiais, recursos humanos e veículos necessários à logística, respeitando as quantidades de exames previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa vencedora deverá atentar-se às seguintes regras:

Parágrafo Décimo Terceiro - Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

Parágrafo Décimo Quarto - Realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada.

Parágrafo Décimo Quinto - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

Parágrafo Décimo Sexto - Executar os serviços obedecendo às normas técnicas vigentes.

Parágrafo Décimo Sétimo - Enviar relatório mensal dos atendimentos realizados, acompanhados das guias e solicitações realizados pelos profissionais, para conferência, até o 5º dia útil do mês subsequente, à Unidade de Avaliação e Controle – UAC – da Secretaria Municipal de Saúde, para validação e autorização prévia, e posterior emissão da nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Décimo Oitavo - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, após medição e autorização do setor competente da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Décimo Nono - Não será permitido nenhum tipo de rasura na documentação apresentada.

Parágrafo Vigésimo - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos e desdobramentos referente ao atendimento, incluindo insumos, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como custos com materiais de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros).

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A empresa vencedora será a única responsável pelas obrigações trabalhistas, de encargos pessoais e impostos decorrentes das atividades e dos serviços prestados.

Parágrafo Vigésimo Segundo - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá reuniões/encontros mensalmente com a empresa vencedora para orientações quanto aos fluxos dos serviços, bem como quanto ao monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - A Secretaria Municipal de Saúde realizará, sempre que julgar necessário, visitas técnicas na sede da empresa contratada.

DESCRIÇÃO DOS EXAMES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

Item	Código	Descrição	Qtde Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	0202010015.	Clearance Osmolar	30		
2	0202010023.	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	30		
3	0202010031.	Determinação de cromatografia de aminoácidos	15		
4	0202010040.	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	1000		
5	0202010058.	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) c/ indução por cortisona (5 dosagens)	100		
6	0202010066.	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens) c/ indução por cortisona (4 dosagens)	50		
7	0202010074.	Determinação de curva glicemia classica (5 dosagens)	2.000		
8	0202010082.	Determinação de osmolaridade	15		
9	0202010090.	Dosagem de 5-nucleotidase	15		
10	0202010104.	Dosagem de acetona	28		
11	0202010112.	Dosagem de acido ascórbico	28		
12	0202010120.	Dosagem de acido úrico	15.000		
13	0202010139.	Dosagem de acido vanilmandelico	15		
14	0202010147.	Dosagem de aldolase	15		
15	0202010155.	Dosagem de alfa- 1- Antitripsina	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

16	0202010163.	Dosagem de alfa- 1- Glicoproteina Acida	90		
17	0202010171.	Dosagem de alfa- 2- Macroglobulina	15		
18	0202010180.	Dosagem de amilase	8.000		
19	0202010198.	Dosagem de amonia	15		
20	0202010201.	Dosagem de bilirrubina total e frações	4.500		
21	0202010210.	Dosagem de calcio	2.000		
22	0202010228.	Dosagem de calcioionizavel	30		
23	0202010236.	Dosagem de caroteno	30		
24	0202010252.	Dosagem de ceruloplasmina	28		
25	0202010260.	Dosagem de cloreto	24		
26	0202010279.	Dosagem de colesterol HDL	21.000		
27	0202010287.	Dosagem de colesterol LDL	21.000		
28	0202010295.	Dosagem de colesterol total	35.000		
29	0202010309.	Dosagem de colinesterase	30		
30	0202010317.	Dosagem de creatina	21.000		
31	0202010325.	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	2.900		
32	0202010333.	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	2.500		
33	0202010341.	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxi-butirica	30		
34	0202010350.	Dosagem de desidrogenase glutamica	30		
35	0202010368.	Dosagem de desidrogenase latica	500		
36	0202010376.	Dosagem de desidrogenase latica (isoenimas fracionadas)	15		
37	0202010384.	Dosagem de ferritina	3.000		
38	0202010392.	Dosagem de ferro serico	3.000		
39	0202010406.	Dosagem de folato	40		
40	0202010414.	Dosagem de fosfatase acida total	180		
41	0202010422.	Dosagem de fosfatase alcalina	1.000		
42	0202010430.	Dosagem de fosforo	150		
43	0202010449.	Dosagem de fração prostática da fosfatase acida	15		
44	0202010457.	Dosagem de galactose	15		
45	0202010465.	Dosagem de gama- glutamil- transferase (gama GT)	1.000		
46	0202010473.	Dosagem de glicose	50.000		
47	0202010481.	Dosagem de glicose- 6- fosfato desidrogenase	15		
48	0202010490.	Dosagem de haptoglobina	15		
49	0202010503.	Dosagem de hemoglobina glicosilada	7.000		
50	0202010511.	Dosagem de hidropolina	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

51	0202010520.	Dosagem de isomerase- fosfohexose	15		
52	0202010538.	Dosagem de lactato	15		
53	0202010546.	Dosagem de leucino- aminopeptidase	151		
54	0202010554.	Dosagem de lipase	70		
55	0202010562.	Dosagem de magnésio	220		
56	0202010570.	Dosagem de muco- proteínas	600		
57	0202010589.	Dosagem de piruvato	15		
58	0202010597.	Dosagem de porfirinas	15		
59	0202010600.	Dosagem de potássio	5.500		
60	0202010619.	Dosagem de proteínas totais	15		
61	0202010627.	Dosagem de proteínas totais e frações	350		
62	0202010635.	Dosagem de sódio	4.500		
63	0202010643.	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	1.200		
64	0202010651.	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)	1.200		
65	0202010660.	Dosagem de transferrina	300		
66	0202010678.	Dosagem de triglicéridos	30.000		
67	0202010686.	Dosagem de triptofano	15		
68	0202010694.	Dosagem de ureia	12.000		
69	0202010708.	Dosagem de vitamina B12	350		
70	0202010716.	eletroforese de lipoproteínas	15		
71	0202010724.	Eletroforese de proteínas	15		
72	0202010732.	Gasometria (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE))	200		
73	202010740	Prova da D-XILOSE	15		
74	0202010759.	Teste de tolerância a insulina/ hipoglicemiantes orais	15		
75	0202010767.	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	3.000		
76	0202020010.	Citoquímica hematológica	15		
77	0202020029.	Contagem de plaquetas	80		
78	0202020037.	Contagem de reticulócitos	20		
79	0202020045.	Determinação de curva de resistência globular	15		
80	0202020053.	Determinação de enzimas eritrocitárias (CADA)	15		
81	0202020061.	Determinação de sulfo- hemoglobina	15		
82	0202020070.	Determinação de tempo de coagulação	1.600		
83	0202020088.	Determinação de tempo de lise da euglobulina	15		
84	0202020096.	Determinação de tempo de sangramento- duke	1.600		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

85	0202020100.	Determinação de tempo de sangramento de IVY	15		
86	0202020118.	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	15		
87	0202020126.	Determinação de tempo de trombina	15		
88	0202020134.	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ATIVADA)	2.600		
89	0202020142.	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	2.600		
90	0202020150.	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	3.800		
91	0202020169.	Dosagem de anticoagulante circulante	15		
92	0202020177.	Dosagem de antitrombina III	15		
93	0202020185.	Dosagem de fator II	15		
94	0202020193.	Dosagem de fator IX	15		
95	0202020207.	Dosagem de fator V	15		
96	0202020215.	Dosagem de fator VII	15		
97	0202020223.	Dosagem de fator VIII	15		
98	0202020231.	Dosagem de fator VIII (INIBIDOR)	15		
99	0202020240.	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	15		
100	0202020258.	Dosagem de fator X	15		
101	0202020266.	Dosagem de fator XI	15		
102	0202020274.	Dosagem de fator XII	15		
103	0202020282.	Dosagem de fator XIII	15		
104	0202020290.	Dosagem de fibrinogênio	15		
105	0202020304.	Dosagem de hemoglobina	150		
106	0202020312.	Dosagem de hemoglobina- instabilidade a 370C	15		
107	202020320	Dosagem de hemoglobina fetal	15		
108	0202020339.	Dosagem de hemossiderina	15		
109	0202020347.	Dosagem de plasminogênio	15		
110	0202020355.	Eletroforese de hemoglobina	5.000		
111	0202020363.	Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	6.000		
112	0202020371.	Hematócrito	250		
113	0202020380.	Hemograma completo	80.000		
114	0202020398.	Leucograma	280		
115	0202020401.	Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	15		
116	0202020410.	Pesquisa de células LE	20		
117	0202020428.	Pesquisa de corpúsculos de heinz	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

128	0202020436.	Pesquisa de filaria	15		
129	0202020444.	Pesquisa de hemoglobina S	80		
120	0202020460.	Pesquisa de tripanossoma	15		
121	0202020487.	Prova de consumo de protrombina	15		
122	0202020495.	Prova de retratação do coagulo	15		
123	0202020509.	Prova do LACO	15		
124	0202020517.	Rastreio p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	15		
125	0202020525.	Teste de agregação de plaquetas	15		
126	0202020533.	Teste de HAM (hemolise acida)	15		
127	0202020541.	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	15		
128	0202030016.	Contagem de linfocitos B	120		
129	0202030024.	Contagem de linfocitos CD4/CD8	120		
130	0202030032.	Contagem de linfocitos T totais	120		
131	0202030040.	Detecção de RNA do HIV- 1 (QUALITATIVO)	15		
132	0202030059.	Detecção de RNA do virus da hepatite C (qualitativo)	250		
133	0202030067.	Determinação de complemento (CH50)	15		
134	0202030075.	Determinação de fator reumatoide	2.500		
135	0202030083.	Determinação quantitativa de proteina C reativa	400		
136	0202030091.	Dosagem de alfa- fetoproteina	30		
137	0202030105.	Dosagem de antigenoprostático específico (PSA)	9.000		
138	0202030113.	Dosagem de beta- 2 - microglobulina	15		
139	202030121	Dosagem de complemento C3	18		
140	0202030130.	Dosagem de complemento C4	15		
141	0202030148.	Dosagem de crioaglutinina	15		
142	0202030156.	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	130		
143	0202030164.	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	3.000		
144	0202030180.	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	150		
145	0202030199.	Dosagem de inibidor de C1- esterase	15		
146	0202030202.	Dosagem de proteina C reativa	12.700		
147	0202030210.	Genotipagem de virus da hepatite C	250		
148	0202030229.	Imunoeletroforese de proteínas	15		
149	0202030237.	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	15		
150	0202030253.	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	15		
151	0202030261.	Pesquisa de anticorpo IGM	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

		anticardiolipina			
152	0202030270.	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	15		
153	0202030288.	Pesquisa de anticorpos anti- helicobacter PYLORI	100		
154	0202030296.	Pesquisa de anticorpos anti- HIV- 1 (WESTERN BLOT)	80		
155	0202030300.	Pesquisa de anticorpos anti- HIV- 1 + HIV- 2 (ELISA)	8.000		
156	0202030318.	Pesquisa de anticorpos anti- HTL V- 1 + HTL V- 2	15		
157	0202030326.	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteina (RNP)	15		
158	0202030334.	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	15		
159	0202030342.	Pesquisa de anticorpos anti- SM	120		
160	0202030350.	Pesquisa de anticorpos anti- SS- A (RO)	120		
161	0202030369.	Pesquisa de anticorpos anti- SS- B (LA)	120		
162	0202030377.	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	15		
163	0202030385.	Pesquisa de anticorpos antiamebas	15		
164	0202030393.	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	15		
165	0202030407.	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	15		
166	0202030415.	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	15		
167	0202030423.	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	65		
168	0202030431.	Pesquisa de anticorpos anticortexsuprarenal	15		
169	0202030440.	Pesquisa de anticorpos antiequinicocos	15		
170	0202030458.	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	15		
171	0202030466.	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	15		
172	0202030474.	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	1.800		
173	0202030482.	Pesquisa de anticorpos antifigado	15		
174	0202030504.	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	15		
175	0202030512.	Pesquisa de anticorpos antilhota de langerhans	15		
176	0202030520.	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	15		
177	0202030539.	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	15		
178	0202030547.	Pesquisa de anticorpos antilisteria	15		
179	0202030555.	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	80		
180	0202030563.	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	15		
181	0202030571.	Pesquisa de anticorpos antimusculo	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

		estriado			
182	0202030580.	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	15		
183	0202030598.	Pesquisa de anticorpos antinucleo	2.000		
184	0202030601.	Pesquisa de anticorpos antiparietais	15		
185	0202030610.	Pesquisa de anticorpos antiplasmódios	15		
186	0202030628.	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	350		
187	0202030636.	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti- HBS)	550		
188	202030644	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti- HBE)	100		
189	0202030652.	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	15		
190	0202030660.	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrixschenkii	15		
191	0202030679.	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti- HCV)	5.600		
192	0202030687.	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite D (anti- HDV)	20		
193	0202030695.	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	15		
194	0202030709.	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	15		
195	0202030717.	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus sincicial respiratório	15		
196	0202030725.	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	15		
197	0202030733.	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus EPSTEIN- BARR	15		
198	0202030741.	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	900		
199	0202030750.	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	15		
200	0202030768.	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	7.000		
201	0202030776.	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi	15		
202	0202030784.	Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti- HBC- IGG)	1.500		
203	0202030792.	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	130		
204	0202030806.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV- IGG)	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

205	0202030814.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus da rubeola	1.800		
206	0202030822.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus da varicela- herpes zoster	150		
207	0202030830.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus Epstein- BARR	15		
208	0202030849.	Pesquisa de anticorpos IGG contra o virus herpes simples	15		
209	0202030857.	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	1.000		
210	0202030865.	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	15		
211	0202030873.	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	8.000		
212	0202030881.	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi	200		
213	0202030890.	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do virus da hepatite B (anti- hbc- igm)	400		
214	0202030903.	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	400		
215	0202030911.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da hepatite A (HAV- V- IGG)	380		
216	0202030920.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da rubeola	2.500		
217	0202030938.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da V'aricela- herpes zoster	100		
218	0202030946.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus EPSTEIN- BARR	100		
219	0202030954.	Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus herpes simples	15		
220	0202030962.	Pesquisa de antigenocarcinoembrionario (CEA)	300		
221	0202030970.	Pesquisa de antígeno de superficie do virus da hepatite B (HBSAG)	9.000		
222	0202030989.	Pesquisa de antígeno e do virus da hepatite B (HBEAG)	80		
223	0202030997.	Pesquisa de clamidia (por captura hibrida)	50		
224	0202031004.	Pesquisa de crioglobulinas	15		
225	0202031012.	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	150		
226	0202031020.	Pesquisa de HIV- 1 por imunofluorescencia	15		
227	0202031039.	Pesquisa de imunoglobulina E (IGE)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

		ALERGENO- especifica	3.000		
228	0202031047.	Pesquisa de Trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia)	180		
229	0202031055.	Provas de prausnitz- kustner (PK)	15		
230	0202031063.	Provas imuno- alergicas bacterianas	15		
231	0202031071.	quantificação de RNA do HIV- 1	15		
232	0202031080.	quantificação de RNA do virus da hepatite C	250		
233	0202031098.	Reação de hemaglutinação (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	150		
234	0202031101.	REAÇÃO DE MONTENEGRO id	15		
235	0202031110.	Teste de VDRL p/ detecção de sífilis	12.000		
236	0202031128.	Teste FTA- ABS IGG p/ diagnostico da sífilis	350		
237	0202031136.	Teste FTA- ABS IGM p/ diagnostico da sífilis	350		
238	0202031179.	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	400		
239	0202031187.	Dosagem de anticorpos antitransglutamase recombinante humano IGA	15		
240	0202031195.	Dosagem de fração CIQ do complemento	15		
241	0202040011.	Dosagem de estercobilinogenio fecal	15		
242	0202040020.	Dosagem de gordura fecal	15		
243	0202040038.	Exame coprológico funcional	60		
244	0202040046.	Identificação de fragmentos de helmintos	15		
245	0202040054.	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurusoxiura)	160		
246	0202040062.	Pesquisa de eosinofilos	15		
247	0202040070.	Pesquisa de gordura fecal	120		
248	0202040089.	Pesquisa de larvas nas fezes	120		
249	0202040097.	Pesquisa de leucocitos nas fezes	120		
250	0202040100.	Pesquisa de leveduras nas fezes	120		
251	0202040119.	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	15		
252	0202040127.	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	720		
253	0202040135.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	120		
254	0202040143.	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	760		
255	0202040151.	Pesquisa de substancias redutoras nas fezes	15		
256	0202040160.	Pesquisa de tripsina nas fezes	15		
257	0202040178.	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

258	0202050017.	Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	35.000		
259	0202050025.	Clearance de creatinina	150		
260	0202050033.	Clearance de fosfato	15		
261	202050041	Clearance de ureia	10		
262	0202050050.	Contagem de addis	15		
263	0202050068.	Determinação de osmolalidade	10		
264	0202050076.	Dosagem de açucares (por cromatografia)	150		
265	0202050084.	Dosagem de citrato	15		
266	0202050092.	Dosagem de microalbumina na urina	760		
267	0202050106.	Dosagem de oxalato	15		
268	0202050114.	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	280		
269	0202050122.	Dosagem e/ou fracionamento de acidorganicos	15		
270	0202050130.	Exame qualitativo de calculos urinários	15		
271	0202050149.	Pesquisa/ Dosagem de aminoacidos (por cromatografia)	15		
272	0202050157.	Pesquisa de alcaptona na urina	15		
273	0202050165.	Pesquisa de aminoacidos na urina	15		
274	0202050173.	Pesquisa de nbeta- mercapto- lactato- dissulfiduria	15		
275	0202050181.	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	15		
276	0202050190.	Pesquisa de cistina na urina	15		
277	0202050203.	Pesquisa de coproporfirina na urina	15		
278	0202050211.	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	15		
279	0202050220.	Pesquisa de fenil- cetona na urina	15		
280	0202050238.	Pesquisa de frutose na urina	120		
281	0202050246.	Pesquisa de galactose na urina	120		
282	0202050262.	Pesquisa de homocistina na urina	15		
283	0202050270.	Pesquisa de lactose na urina	15		
284	0202050289.	Pesquisa de mucopolissacarideos na urina	15		
285	0202050297.	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	15		
286	0202050300.	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	15		
287	0202050319.	Pesquisa de tirosina na urina	15		
288	0202050327.	Prova de diluição (urina)	15		
289	0202060012.	Determinação de indice de tiroxina livre	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

290	0202060020.	Determinação de retenção de T3	15		
291	0202060039.	Determinação de T3 reverso	100		
292	0202060047.	Dosagem de 17- alfa- hidroxiprogesterona	80		
293	0202060055.	Dosagem de 17- cetosteroides totais	25		
294	0202060063.	Dosagem de 17- hidroxicorticosteroides	15		
295	0202060071.	Dosagem de acido 5- hidroxi- indol- acetico (serotonina)	15		
296	0202060080.	Dosagem de adrenocorticotrofico (ACTH)	12		
297	0202060098.	Dosagem de aldosterona	12		
298	0202060101.	Dosagem de ampiciclico	15		
299	0202060110.	Dosagem de androstenediona	150		
300	0202060128.	Dosagem de calcitonina	100		
301	0202060136.	Dosagem de cortisol	70		
302	0202060144.	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	220		
303	0202060152.	Dosagem de dihidrotestoteron (DHT)	20		
304	0202060160.	Dosagem de estradiol	1800		
305	0202060179.	Dosagem de estriol	20		
306	0202060187.	Dosagem de estrona	100		
307	0202060195.	Dosagem de gastrina	15		
308	0202060209.	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	15		
309	0202060217.	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG)	2.000		
310	0202060225.	Dosagem de hormonio de crescimento (HGH)	90		
311	0202060233.	Dosagem de hormoniolfoliculo- estimulante (FSH)	1.800		
312	0202060241.	Dosagem de hormonio luteinizante (LH)	1.100		
313	0202060250.	Dosagem de hormoniotireoestimulante (TSH)	30.000		
314	0202060268.	Dosagem de insulina	140		
315	0202060276.	Dosagem de paratormonio	100		
316	0202060284.	Dosagem de peptideo C	15		
317	0202060292.	Dosagem de progesterona	350		
318	0202060306.	Dosagem de prolactina	1.600		
319	0202060314.	Dosagem de renina	15		
320	0202060322.	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	15		
321	202060330	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	250		
322	0202060349.	Dosagem de testoteron	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

323	0202060357.	Dosagem de testosterona livre	250		
324	0202060365.	Dosagem de tireoglobulina	150		
325	0202060373.	Dosagem de tiroxina (T4)	5.000		
326	0202060381.	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	20.000		
327	0202060390.	Dosagem de triiodotironina (T3)	6.000		
328	202060403	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após clorpromazina	15		
329	0202060411.	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	15		
330	202060420	Teste de estímulo do LH e FSH após gonadorrelina	15		
331	0202060438.	Teste de estímulo do HGH após glucagon	100		
332	0202060446.	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	100		
333	0202060454.	Teste de supressão do HGH após glicose	100		
334	0202060462.	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	15		
335	0202060470.	Pesquisa da macroprolactina	15		
336	0202070018.	Dosagem de acido delta- aminolevulinico	15		
337	0202070026.	Dosagem de acido hipurico	15		
338	0202070034.	Dosagem de acido mandelico	15		
339	0202070042.	Dosagem de acido metil- hipurico	15		
340	0202070050.	Dosagem de acido valproico	30		
341	0202070069.	Dosagem de ala- desidratase	15		
342	0202070077.	Dosagem de alcooletilico	15		
343	0202070085.	Dosagem de aluminio	15		
344	0202070093.	Dosagem de aminoglicosideos	15		
345	0202070107.	Dosagem de anfetaminas	15		
346	0202070115.	Dosagem de antidepressivos triciclicos	100		
347	0202070123.	Dosagem de barbituratos	80		
348	0202070131.	Dosagem de benzodiazepinicos	60		
349	0202070140.	Dosagem de cadmio	15		
350	0202070158.	Dosagem de carbamazepina	100		
351	0202070166.	Dosagem de carboxi- hemoglobina	15		
352	0202070174.	Dosagem de chumbo	15		
353	0202070182.	Dosagem de ciclosporina	15		
354	0202070190.	Dosagem de cobre	15		
355	0202070204.	Dosagem de digitalicos (digoxina, digitoxina)	15		
356	0202070212.	Dosagem de etossuximida	15		
357	0202070220.	Dosagem de fenitoina	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

358	0202070239.	Dosagem de fenol	15		
359	0202070247.	Dosagem de formaldeido	15		
360	0202070255.	Dosagem de litio	50		
361	0202070263.	Dosagem de mercurio	25		
362	0202070271.	Dosagem de meta- hemoglobina	15		
363	0202070280.	Dosagem de metabolitos da cocaina	15		
364	0202070298.	Dosagem de metotrexato	15		
365	0202070301.	Dosagem de quinidina	15		
366	0202070310.	Dosagem de salicilatos	15		
367	0202070328.	Dosagem de sulfatos	15		
368	0202070336.	Dosagem de teofilina	15		
369	0202070344.	Dosagem de tiocianato	15		
370	0202070352.	Dosagem de zinco	30		
371	0202080013.	Antibiograma	1.500		
372	0202080021.	Antibiograma c/ concentração inibitoriaminima	15		
373	0202080030.	Antibiograma p/ micobacterias	30		
374	0202080048.	Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)	500		
375	0202080056.	Baciloscopia direta p/ BAAR (Hanseniasse)	200		
376	0202080064.	Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculos (controle)	150		
377	0202080072.	Bacteroscopia (GRAM)	380		
378	0202080080.	Cultura de bacterias p/ identificação	800		
379	0202080099.	Cultura do leite materno (Pós-pasteurização)	15		
380	0202080102.	Cultura p/ herpesvirus	15		
381	0202080110.	Cultura para BAAR	3.000		
382	0202080129.	Cultura para bacteriasanaerobicas	15		
383	0202080137.	Cultura para identificação de fungos	40		
384	0202080145.	Exame microbiologico a fresco (direto)	800		
385	0202080153.	Hemocultura	30		
386	0202080161.	Identificação automatizada de microorganismos	15		
387	0202080170.	Pesquisa de pneumocysticariini	15		
388	0202080188.	Pesquisa de bacilo difterico	15		
389	0202080196.	Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo A	900		
390	0202080200.	Pesquisa de haemophilusducrey	15		
391	0202080218.	Pesquisa de helicobacterpylori	15		
392	0202080226.	Pesquisa de leptospiras	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

393	0202080234.	Pesquisa de treponema pallidum	2.000		
394	0202090019.	Ácido urico liquido no sinovial e derrames	15		
395	0202090027.	Adenograma	15		
396	0202090035.	Citologia p/ clamidia	15		
397	0202090043.	Citologia p/ herpesvirus	30		
398	0202090051.	Contagem especifica de celulas no liquor	150		
399	0202090060.	Contagem global de celulas no liquor	150		
400	0202090078.	Determinação de fosfolipidios relação lecitina- esfigomielina no liquido amniotico	15		
401	0202090086.	Dosagem de creatinina no liquido amniotico	15		
402	0202090094.	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	150		
403	0202090108.	Dosagem de frutose	15		
404	0202090116.	Dosagem de frutose no esperma	15		
405	0202090124.	Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	15		
406	0202090132.	Dosagem de proteinas no liquido sinovial e derrames	15		
407	0202090213.	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (ELISA)	100		
408	0202090221.	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	15		
409	0202090230.	Pesquisa de caracteres fisicos no liquor	50		
410	0202090248.	Pesquisa de celulasorangiofilas	15		
411	0202090256.	Pesquisade cristais c/ luz polarizada	5		
412	0202090264.	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	1.500		
413	0202090272.	Pesquisa de ragocitos no liquido sinovial e derrames	15		
414	0202090280.	Prova de progressão espermatica (CADA)	150		
415	0202090299.	Prova do latex p/ haemophilusinfluenzae, streptococcuspneumoniae, neisseriameningitidis (sorotipos A, B, C)	15		
416	0202090302.	Prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	100		
417	0202090310.	Reação de pandy	15		
418	0202090329.	Reação de rivalta no liquido sinovial e derrames	15		
419	0202090337.	Teste de clements	15		
420	0202100030.	Determinação de cariotipo em sangue periferico (c/ tecnica de bandas)	120		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

421	0202110052.	Dosagem de fenilalanina e TSH ou T4	100		
422	0202110060.	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 e detecção da variante de hemoglobina	1.000		
423	0202120015.	Determinação de anticorpos antiplaquetarios	15		
424	0202120023.	Determinação direta e reversa de grupo ABO	8.000		
425	0202120031.	Fenotipagem de sistema RH- HR	15		
426	0202120040.	Identificação de anticorpos sericos irregulares c/ painel de hemacias	15		
427	0202120058.	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo metodo da eluição	15		
428	0202120066.	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares 370C	15		
429	0202120074.	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares a frio	15		
430	0202120082.	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	8.000		
431	0202120090.	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	250		
432	0202120104.	Titulação de anticorpos anti A e/ou anti B	15		
433	0203010019.	Exame citopatologicocervico- vaginal/ microflora	30.000		
434	0203010027.	Exame citopatologico hormonal seriado (minimo 3 coletas)	30		
435	0203010035.	Exame de citologia oncotica (exceto cervico- vaginal)	30		
436	0203010043.	Exame citopatologico de mama	300		
437	0203020014.	Determinação de receptores tumorais hormonais	60		
438	0203020022.	Exame anatomo- patologico do colo uterino- peça cirurgica	30		
439	0203020073.	Exame anatomopatologico de mama- peça cirurgica	30		
440	0203020081.	Exame anatomo- patologico do colo uterino- biopsia	2.000		
441	0202020169.	Anti- coagulante lupico	24		
442	0203020014.	CA- 125	200		
443	0203020014.	CA- 15- 3	160		
444	0203020014.	CA- 19- 9	160		
445	0203020014.	CA- 50	100		
446	0202030229.	Imunoeletroforese de proteinas UI 24hrs	15		
447		Imunoistoquímico	20		
448	0202031209	Dosagem de Troponina	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS CAIC	RUA SANTA CATARINA, 382- MORRO BRANCO
UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES	RUA MMDC, 58 CENTRO
MELHOR EM CASA	RUA MMDC, 58 CENTRO
SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 CENTRO
SAÚDE MENTAL	RUA ALEGRETE, 10 JD. GONÇALVES
UBS MARAGOGIPE	RUA PAULISTANA, 95 JD. MARAGOGIPE
UBS JARDIM PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 JD. PAINEIRA
UBS JARDIM CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1.125 JD. CAIUBY
UBS JARDIM DO CARMO	RUA JAÚ, 26 JARDIM DO CARMO
UBS JARDIM ODETE	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 210 ALTOS DE ITAQUÁ
UBS MARENGO	AV. GONÇALVES DIAS, 1.805 PQ. RES. MARENGO
UBS MONTE BELO	RUA ARUJÁ, 25 MONTE BELO
UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 ARACARÉ
UBS RECANTO MÔNICA	RUA MONBUCA, 176 RECANTO MÔNICA
USF JARDIM MIRAY	RUA MARINGÁ, 603 JD. MIRAY
USF JARDIM AMÉRICA	AV. PEDRO DA CUNHA A. LOPES, 2500
USF JOSELY	RUA FLORESTA, 43 JD. JOSELY
USF NÍCEA/LOUZADA	RUA DIAMANTINA, 181 JD. NÍCEA
USF PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 PEQUENO CORAÇÃO
USF PIRATININGA	RUA TEÓFILO BRAGA, 147 PQ. PIRATININGA
*Outras que vierem a ser implantadas na municipalidade	

Parágrafo Vigésimo Quarto - A quantidade apresentada na **descrição dos exames e quantidades estimadas** é uma estimativa, podendo haver alterações em decorrência da demanda apresentada, desde que essas quantidades não ultrapassem o valor (financeiro) total contratado.

Parágrafo Vigésimo Quinto - O monitoramento e controle de atendimento mensal será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de fiscal designado, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido, exceto em casos justificados e autorizados previamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, os valores unitários descritos na Tabela SUS/competência 11/2020, aplicando-se o percentual de ____% (decréscimo ou acréscimo) sobre a referida tabela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Os relatórios apresentados pela empresa mensalmente, bem como as guias/solicitações médicas, serão a referência para aprovação/atesto da nota fiscal.

Parágrafo Segundo - As medições serão feitas mensalmente pelo gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos serviços será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Sexto - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Sétimo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Oitavo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Nono - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, mediante aplicação do INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – No momento da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente

Parágrafo Primeiro – Certificação de Acreditação vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor diagnóstico laboratorial, tais como PALC – (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), ONA (Organização Nacional de Acreditação / Sociedade Brasileira de Acreditação), DICQ (Sociedade Brasileira de Análises Clínicas) ou pelo INMETRO/ISO 9001 (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Parágrafo Segundo – Certificado de Participação em Programa de Controle de Qualidade Externa vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor diagnóstico laboratorial, tais como SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e SBPC – Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (RDC Nº 302/05 – ANVISA) comprovando a avaliação de desempenho satisfatório nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Marcadores Tumorais, Hormônios, Microbiologia, Urinálise, Parasitologia e Pesquisa de Sangue Oculto, Licor e Citopatológico.

Parágrafo Terceiro – Documento Comprovando que está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Parágrafo Quarto – Comprovante de CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) para resíduos infectantes e químicos, bem como PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), conforme (LEI 6938/81 – Resolução CONAMA 358/2005 e RDC/ANVISA nº 306 e 07/12/2004).

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização da execução do(s) serviço(s) objeto do presente ajuste, será exercida por _____ (nome), _____ (cargo), _____ (CPF), _____ (email profissional) e _____ (email pessoal).

CLÁUSULA NONA - A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta de recurso _____, cuja dotação orçamentária consignada no orçamento municipal é: _____.

CLÁUSULA DEZ – Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA ONZE - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE – Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços realizados na presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TREZE - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA CATORZE - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

7 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZESSETE - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DEZOITO – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável da fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VINTE - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2.020, 460º da Fundação da Cidade e 67º de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretário Municipal de Saúde

- Contratada -
Data da Assinatura: __/__/20

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

TABELA SUS / COMPETÊNCIA 11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Competência 11/2020

ITEM	CODIGO	EXAME	VALOR
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	RS 3,51
2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	RS 2,01
3	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOCIDOS	RS 15,65
4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	RS 3,69
5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	RS 6,55
6	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	RS 3,68
7	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	RS 10,00
8	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	RS 5,51
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	RS 3,51
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	RS 1,85
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	RS 2,01
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	RS 1,85
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDÉLICO	RS 9,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOASE	RS 9,68
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	RS 3,68
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	RS 3,68
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	RS 3,68
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	RS 2,25
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	RS 5,51
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	RS 2,01
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	RS 1,85
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	RS 3,51
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	RS 2,01
24	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	RS 3,68
25	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	RS 1,85
26	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	RS 3,51
27	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	RS 3,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

28	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
32	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
33	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
34	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
37	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,85
40	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
44	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
48	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
50	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
54	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

61	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1.85
62	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1.85
63	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-DXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2.01
64	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2.01
65	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4.12
66	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	R\$ 3.51
67	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3.51
68	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1.85
69	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15.24
70	02.02.01.071-6	ELETOFORESE DE LIPO-PROTEÍNAS	R\$ 3.68
71	02.02.01.072-4	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4.42
72	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO ASZ EXCETO BASE)	R\$ 15.65
73	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XULOSE	R\$ 3.68
74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLUCEMIANTES ORAIS	R\$ 6.55
75	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE Z5 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15.24
76	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6.48
77	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2.73
78	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2.73
79	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2.73
80	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS Eritrocitárias (CADA)	R\$ 2.73
81	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2.73
82	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2.73
83	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2.73
84	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -IVY	R\$ 2.73
85	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9.00
86	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	R\$ 5.79
87	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2.85
88	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5.77
89	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2.73
90	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2.73
91	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4.11
92	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6.48
93	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5.31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

94	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
95	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
96	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
97	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
98	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
99	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
100	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
101	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
102	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
103	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
104	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
105	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
106	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	R\$ 2,73
107	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
108	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 4,11
109	02.02.02.034-7	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
110	02.02.02.035-5	ERITROGRAMA (ERITROCTOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
111	02.02.02.036-3	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
112	02.02.02.037-1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
113	02.02.02.038-0	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
114	02.02.02.039-8	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COPAFOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
115	02.02.02.040-1	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
116	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
117	02.02.02.042-8	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
118	02.02.02.043-6	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
119	02.02.02.044-4	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
120	02.02.02.046-0	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
121	02.02.02.048-7	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
122	02.02.02.049-5	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
123	02.02.02.050-9	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
124	02.02.02.051-7	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
125	02.02.02.052-5	TESTE DE HAM (HEMOUISE ACIDA)	R\$ 2,73
126	02.02.02.053-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

127	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
128	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
129	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
130	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
131	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
132	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
133	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
134	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
135	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
136	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
137	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
138	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
139	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
140	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
141	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CROAGLUTININA	R\$ 2,83
142	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
143	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
144	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
145	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CL-ESTERASE	R\$ 9,25
146	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
147	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
148	02.02.03.022-9	IMUNOELTROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
149	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
150	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
151	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
152	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
153	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
154	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
155	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
156	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
157	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
158	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
159	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

160	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
161	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
162	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
163	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMIEBAS	R\$ 10,00
164	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
165	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
166	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
167	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00
168	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
169	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS	R\$ 9,25
170	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
171	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
172	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
173	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
174	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
175	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
176	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
177	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
178	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
179	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
180	0.202.030.563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
181	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
182	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
183	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUCLEO	R\$ 17,16
184	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
185	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
186	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPOBLUINA	R\$ 17,16
187	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
188	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
189	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
190	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
191	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
192	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

183	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
184	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
185	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
186	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAWIDIA	R\$ 17,16
187	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
188	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
189	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITLISHMANIAS	R\$ 9,25
200	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
201	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
202	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
203	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
204	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
205	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
206	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
207	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
208	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
209	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
210	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITLISHMANIAS	R\$ 10,00
211	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
212	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
213	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
214	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 10,00
215	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
216	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
217	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
218	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
219	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
220	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
221	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
222	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
223	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
224	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
225	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

226	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00
227	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
228	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPAOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 140,00
229	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
230	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
231	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
232	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
233	02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
234	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
235	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$ 2,83
236	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
237	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
238	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
239	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
240	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
241	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
242	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
243	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
244	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
245	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
246	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
247	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
248	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
249	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
250	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
251	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
252	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
253	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
254	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
255	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
256	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
257	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
258	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

259	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
260	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
261	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
262	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
263	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
264	02.02.05.007-6	DETERMINAÇÃO DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
265	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
266	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
267	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
268	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HRS)	R\$ 2,04
269	02.02.050012-2	DOSAGEM E/OU FRACCIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,04
270	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70
271	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINÓCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
272	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONIA NA URINA	R\$ 2,04
273	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINÓCIDOS NA URINA	R\$ 3,70
274	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
275	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
276	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
277	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
278	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
279	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
280	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
281	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
282	02.02.05.025-2	PESQUISA DE HOMOGLICINA NA URINA	R\$ 2,04
283	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
284	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUÇOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$ 3,70
285	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFIBLINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
286	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
287	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
288	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R\$ 2,04
289	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
290	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
291	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

292	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
293	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
294	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
295	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
296	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRIFICO (ACTH)	R\$ 14,12
297	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,80
298	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
299	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 14,38
300	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
301	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
302	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 9,86
303	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
304	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
305	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
306	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
307	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
308	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
309	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
310	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
311	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
312	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
313	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,96
314	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
315	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 45,13
316	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
317	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
318	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
319	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
320	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
321	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SUJATO DE HIDROPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
322	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
323	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
324	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

325	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
326	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
327	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
328	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA /TSH APÓS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
329	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
330	02.02.06.023-3	TESTE DE ESTIMULO DO LH E FSH APÓS GONADORELINA	R\$ 7,89
331	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R\$ 12,01
332	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
333	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLUCOSE	R\$ 8,43
334	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 12,15
335	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 2,06
336	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,23
337	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,68
338	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 2,04
339	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 15,65
340	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 3,51
341	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 2,01
342	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	R\$ 27,50
343	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 10,00
344	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGlicosídeos	R\$ 10,00
345	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
346	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 13,13
347	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,48
348	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 6,55
349	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 17,53
350	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 4,11
351	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,83
352	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 56,61
353	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 3,51
354	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 8,97
355	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 15,65
356	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 35,22
357	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

358	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
359	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
360	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
361	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
362	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
363	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
364	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
365	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
366	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
367	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
368	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
369	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
370	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
371	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
372	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
373	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
374	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	R\$ 4,20
375	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20
376	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
377	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
378	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
379	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 5,62
380	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
381	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
382	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
383	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
384	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
385	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
386	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
387	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
388	02.02.08.018-8	PEQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
389	02.02.08.019-6	PEQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
390	02.02.08.020-0	PEQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

391	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
392	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
393	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
394	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
395	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
396	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
397	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
398	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
399	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
400	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOITICO	R\$ 6,56
401	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOITICO	R\$ 1,89
402	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
403	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
404	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
405	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
406	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
407	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
408	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
409	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
410	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
411	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
412	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
413	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
414	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
415	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
416	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
417	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
418	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
419	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
420	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
421	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILANINA TSH OU T4	R\$ 12,10
422	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
423	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

424	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
425	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
426	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
427	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELIJCÃO	R\$ 5,79
428	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
429	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
430	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
431	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
432	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
433	02.03.01.001-9	EXAME CITO PATOLOGICO SERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97
434	02.03.01.002-7	EXAME CITO PATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 10,65
435	02.03.01.001-9	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO SERVICO-VAGINAL)	R\$ 6,97
436	02.03.01.004-3	EXAME CITO PATOLOGICO DE MAMA	R\$ 35,34
437	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 65,55
438	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 43,21
439	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 43,21
440	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	R\$ 24,00
441	02.02.02.016-9	ANTI-COAGULANTE LÚPICO	R\$ 4,11
442	02.02.03.121-7	CA - 125	R\$ 13,35
443	02.03.02.001-4	CA - 15-3	R\$ 65,55
444	02.03.02.001-4	CA - 19-9	R\$ 65,55
445	02.03.02.001-4	CA - 50	R\$ 65,55
446	02.02.03.022-9	IMUNOELÉTROFORESE DE PROTEÍNAS UI 24 hrs	R\$ 17,16
448	02.03.02.004-9	IMUNOISTOQUÍMICO	R\$ 92,00
451	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00